

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº , DE 2009.

PROJETO DE LEI Nº 5.940, DE 2009.
(Do Poder Executivo)

*Cria o Fundo Social – FS, e dá
outras providências.*

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o § 2º ao art. 1º do Projeto de Lei nº 5.940, de 2009, renumerando-se o anterior, com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
§ 2º Os projetos e programas de que trata o *caput* serão implementados, prioritariamente, nos municípios que apresentam menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH.

JUSTIFICATIVA

A presente **emenda** visa assegurar prioridade para a aplicação dos recursos oriundos do Fundo Social – FS, nos municípios que apresentam menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, como garantia de melhoria de vida dessas populações e do seu meio ambiente.

Sala das Sessões, de setembro de 2009.

DEP. FÁBIO RAMALHO
PV/MG